

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 001/2022
AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2022

O Diretor-geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17.02.2020, publicada no DOU, de 27.02.2020, torna público o **Edital *Campus Restinga* nº 001/2022 – Auxílios Estudantis do período letivo de 2022**, para a concessão de Auxílio Permanência e Auxílio Moradia para estudantes regulares, de acordo com o [Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010](#), que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a [Política de Assistência Estudantil do IFRS](#), conforme as normas estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, avaliação e acompanhamento das inscrições estará a cargo da Assistência Estudantil do Campus Restinga.

1. FINALIDADE

Este Edital destina-se a subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2022.

2. PÚBLICO

2.1. Público do Auxílio Permanência

2.1.1. O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do Campus Restinga do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2022 – Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário.

2.1.2. Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação, que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda – sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal, patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, raça/etnia violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

2.2. Público do Auxílio Moradia

2.2.1. O auxílio moradia se destina ao atendimento de estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

a) Necessidade de mudança/permanência para o município ou região de sede do campus;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

e

- b) Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade; e
- c) Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município ou região do campus.

2.3. Priorização

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

3. INSCRIÇÃO

3.1. Nova Inscrição

3.1.1. Para se inscrever a/o estudante deverá:

- a) Acessar o [Sistema de Inscrições de Auxílios](#) que está disponibilizado no Site do Campus Restinga em Assistência Estudantil - Editais, durante o período de inscrições, preenchendo:
 - I. Na “Análise Socioeconômica” o Questionário Socioeconômico de maneira **completa**, sem deixar nenhuma questão sem resposta;
 - II. E “incluir os integrantes de sua família”, preenchendo os dados de **todas** as pessoas que residem com o estudante, incluindo o próprio estudante.
- b) Enviar através do sistema os documentos digitalizados descritos no ANEXO A - Relação de Documentos Obrigatórios para Auxílios Estudantis deste Edital.
- c) E preencher no site o ANEXO B - Termo de compromisso e dados bancários.

3.1.2. Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizados contatos telefônicos ou por aplicativos de mensagens, entrevistas e visitas domiciliares.

3.1.3. Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas.

3.1.4. No caso de estudantes com matrícula homologada por cota **Reserva de Vaga Renda Inferior**, a/o estudante deve apenas preencher no site o ANEXO B - Termo de compromisso e dados bancários.

3.2. Renovação

3.2.1. A renovação do auxílio estudantil das/os estudantes beneficiárias/os cuja avaliação socioeconômica esteja válida e cujo auxílio estudantil NÃO tenha sido interrompido no período letivo anterior por infrequência, se dá apenas pela efetivação da matrícula da/o estudante em 2022.

3.2.2. Estudantes cujo auxílio estudantil tenha sido interrompido no período letivo anterior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

por:

- a) Infrequência;
- b) Trancamento;
- c) Matrícula fora do tempo;

Além de efetuarem a matrícula, mesmo que permaneçam com o mesmo número de matrícula, devem “solicitar a retomada” do pagamento de Auxílio Estudantil através do ANEXO B - Termo de compromisso e dados bancários.

3.2.3. Estudantes que mudarem de curso, alterando o número de matrícula, devem efetuar **nova inscrição**.

3.3. Local de inscrições

3.3.1. As inscrições serão realizadas somente no Site do Campus Restinga, em Assistência Estudantil – Editais, [Sistema de Inscrições de Auxílios](#).

3.4. Solicitação de Auxílio Emergencial

3.4.1. Caso a/o estudante enfrente situações emergenciais e não possua Auxílio Estudantil, poderá solicitar sua inscrição para Auxílio Permanência a qualquer tempo, na modalidade EMERGENCIAL.

3.4.2. A solicitação de Auxílio Permanência na modalidade Emergencial não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica.

3.4.3. O pagamento do Auxílio Estudantil nesta modalidade, após o deferimento, está atrelado a:

- a) Disponibilidade de recursos orçamentários no Campus;
- b) Avaliação da emergencialidade da situação.

3.4.4. Após o deferimento da solicitação do auxílio emergencial, o estudante será incluído na etapa seguinte de inscrições em um dos grupos de pagamento.

3.4.5. A inscrição do Auxílio Permanência na modalidade Emergencial ocorre de modo diferenciado, através de orientações disponíveis no site do Campus, em Assistência Estudantil, [Solicitações Online](#).

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE INSCRIÇÕES

Etapas	Datas de inscrições:	Público a ser atendido em cada etapa	Publicação da relação de documentos pendentes	Complementação de documentos	Publicação do resultado	Recursos	Publicação do resultado final	Pagamento a partir de
ETAPA 1	De 20/jan a 25/jan 2022	Estudantes SEM AUXÍLIO em 2021/2 que permanecerão na instituição em 2022/1	4/fev. 2022	De 05 a 08/fev 2022	24/fev. 2022	03 e 04/03 2022	07/03 2022	15/abr. 2022
ETAPA 2	De 30/mar a 05/abr	Estudantes ingressantes no semestre 2022/1	19/abr. 2022	De 20 a 25/abr 2022	11/mai. 2022	30 e 31/mai. 2021	02/jun. 2022	15/jun. 2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Restinga
 Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
 Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

	2022							
ETAPA 3	De 04 a 09/ago 2022	Estudantes SEM AUXÍLIO em 2022/1 que permanecerão na instituição em 2022/2 e Estudantes Ingressantes 2022/2	19/ago. 2022	De 20 a 23/ago 2022	12/set. 2022	13 e 14/set. 2022	15/set. 2022	15/out. 2022
ETAPA 4	De 28 a 02/out 2022	Estudantes ingressantes no Processo Seletivo 2022/2 Complementar	7/out. 2022	De 08 a 11/out 2022	28/out. 2022	29 e 31/out. 2022	31/out. 2022	15/nov. 2022

5. RESULTADOS

5.1. Publicação da relação de documentos pendentes

5.1.1. Na publicação do relação de documentos pendentes, a/o estudante deverá:

- a) **Conferir** a publicação da relação de documentos pendentes;
- b) No caso de a publicação da Relação de documentos pendentes indicar **DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA**, a/o estudante deve atender a solicitação que está publicada nesta relação, providenciando o envio dos documentos indicados como pendentes, no período de complementação de documentos previsto no cronograma, item 4 deste Edital;
- c) No caso de a publicação da Relação de documentos pendentes indicar **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, a/o estudante deve aguardar e conferir o Resultado.

5.2. Resultado Preliminar

5.2.1. Após o período de complementação de documentos, será publicado o resultado das inscrições.

5.2.2. Serão INDEFERIDAS (negadas) as inscrições que:

- a) Não atendam aos critérios descritos neste Edital;
- b) Não enviem os documentos indicados como pendentes, no período de Complementação de documentos previsto no cronograma, item 4 deste Edital, no caso de a publicação da relação de documentos pendentes ter indicado DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.

5.3. Os resultados serão publicados no site do Campus Restinga em Assistência Estudantil - [Editais](#).

6. RECURSOS

6.1. As/os estudantes poderão interpor **recurso ao resultado preliminar** das inscrições.

6.2. Os recursos deverão ocorrer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com cronograma, item 4 deste Edital, mediante o preenchimento do ANEXO C - Solicitação de Recurso de Indeferimento do Auxílio estudantil por Renda.

6.3. No período de Recursos, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por

falta de documentação.

7. VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

7.2. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.

7.3. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a **revisão** do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito.

7.4. A solicitação de revisão ocorre de modo diferenciado, através de orientações disponíveis no site do Campus, em Assistência Estudantil, [Solicitações Online](#).

8. PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS

8.1. A distribuição dos Auxílios Estudantis será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste Edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

8.2. Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e no CPF da/o estudante.

8.3. Não serão aceitas contas salário.

8.4. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua, no banco de sua escolha.

8.5. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão solicitar a troca da conta à Assistência Estudantil através da validação do ANEXO B - Termo de compromisso e dados bancários.

8.6. A efetivação da troca da conta não ocorre de modo imediato, podendo ocorrer até 30 dias após a solicitação se a mesma ocorrer após o dia 15 do mês.

8.7. O depósito do pagamento do(s) auxílio(s) tem a previsão de ser efetuado na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os processos do Setor Financeiro do Campus Restinga.

8.8. A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos, conforme [Instrução Normativa Proen nº 01, de 03 de fevereiro de 2020](#), considerando as expressões das desigualdades sociais analisadas mediante avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social, e a classificação dos grupos de pagamento poderá ser alterada em novo edital, ou por reanálise.

8.9. Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), considerando também o quantitativo de estudantes beneficiadas/os no IFRS nos auxílios no decorrer do período letivo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

8.10. O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente no dia 15 (ou próximo dia útil), considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

8.11. Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, esta/e deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

8.12. Em virtude de liberação ou de falta da liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos.

8.13. Em caso de atraso no provimento dos recursos, os Auxílios Estudantis poderão ser pagos retroativamente.

8.14. Os valores dos Auxílios Estudantis serão publicados no site da Pró-Reitoria de Ensino do IFRS no [Informativo do Auxílio Estudantil](#) e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

8.15. **Pagamento do Auxílio Permanência**

8.15.1. É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o Auxílio Permanência, a comunicação diretamente à Assistência Estudantil, sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar, com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento.

8.15.2. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do Campus.

8.16. **Pagamentos do Auxílio Moradia**

8.16.1. O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta, exceto pelos motivos previstos no item 9.

9. **INTERRUPÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS**

9.1. **Suspensão dos Auxílios Estudantis**

9.1.1. O pagamento dos auxílios estudantis será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%;
- b) A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da Assistência Estudantil, para comparecer a reuniões ou a solicitação de novos documentos;
- c) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento;
- d) Em casos extraordinários por decisão da Assistência Estudantil.

9.2. **Cancelamento dos Auxílios Estudantis**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

9.2.1. O pagamento dos auxílios estudantis será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

a) Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:

I. Conclusão de curso;

II. Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;

III. Transferência externa;

IV. Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.

b) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.

c) Em casos nos quais, mediante reanálise, se identifique que a/o estudante deixou de pertencer ao público prioritário para acesso ao Auxílio Estudantil.

d) Em casos extraordinários por decisão da Assistência Estudantil.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílios(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações pessoais fornecidas à Coordenação da Assistência Estudantil.

10.2. Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS.

10.3. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante ANEXO D - Solicitação de Cancelamento de Auxílio Estudantil.

10.4. Maiores informações e esclarecimentos podem ser obtidas pelo e-mail assistencia.estudantil@restinga.ifrs.edu.br.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2022.

Diretor-geral do Campus Restinga do IFRS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

ANEXOS ONLINE

Anexos para Inscrição nos Auxílios Estudantis:

[ANEXO A - Relação de Documentos Obrigatórios para Auxílios Estudantis](#)

[ANEXO B - Termo de compromisso](#) e dados bancários, para as seguintes situações:

1. Solicitação de Auxílio Estudantil e informação de dados bancários
2. Solicitação de retomada de Auxílio Estudantil e atualização de dados bancários
3. Solicitação de alteração de dados bancários

Anexo para solicitação de Recurso de Inscrição Indeferida, por motivo de Renda:

[ANEXO C - Solicitação de Recurso de Indeferimento do Auxílio Estudantil por Renda](#)

Anexos para solicitações a qualquer tempo:

[ANEXO D - Solicitação de Cancelamento de Auxílio Estudantil](#)